



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 841

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica suplementada em NCr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) o item 14-31-30-77, da tabela Explicativa da Peça Orçamentária do corrente exercício financeiro.

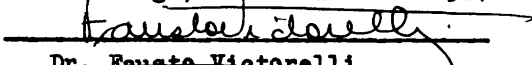
Artigo 2º)- Ficam, igualmente suplementadas, as seguintes verbas da tabela explicativa do Orçamento do corrente e - exercício financeiro:

2.3144 03 - Encargos Diversos.....	NCr\$	500,00
5.3120031 - Material de Consumo.....		540,00
6.3120 03 - Material de Consumo.....		1.500 ,00
7.3140 09 - Encargos Diversos.....		1.000 ,00
8.3280 81 - Transferências Correntes....		5.000, 00
11.3130 61 - Serviços de Terceiros.....		<u>360 ,00</u>
		8.900 ,00

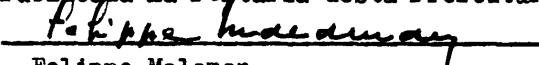
Artigo 3º) - A suplementação constante dos artigos 1º e 2º correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Junho de 1967

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.